



## ATESTADO DO CARÁTER DEFINITIVO DO JULGADO

TC 002.843/2015-3

1. Em cumprimento ao Acórdão 1313/2018 – TCU – 1ª Câmara, Sessão de 21/2/2018, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues, peça 30, foi notificado o Sr. José Uilson Silva Brito (CPF 178.380.023-20), conforme quadro a seguir:

Acórdão 1313/2018 – TCU – 1ª Câmara (peça 30) - Comunicações					
Responsável	Adv/Proc/Repres. Legal	Procuração (peça)	Ofício (peça)	Ciência (data e peça)	Trânsito em Julgado
José Uilson Silva Brito	-	-	Edital 37/2018 Peça 59	24/05/2018 Peça 60	<b>09/06/2018</b>

2. Transcorridos os prazos recursais em 09/06/2018, o Sr. José Uilson Silva Brito **não recorreu** da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas.

3. Assim, o Acórdão 1313/2018 – TCU – 1ª Câmara **transitou em julgado** conforme quadro do item 1 acima.

4. Atesto a inexistência de erros materiais, conforme verificação de peça 34.

5. Certifico, ainda, que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no §3º do artigo 1º da Resolução-TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução-TCU 259/2014, conforme comprovante apensado aos autos (peça 62).

6. Assim sendo, com fulcro na delegação de competência constante da Portaria-Secex/MA 2/2018, encaminho os autos ao Núcleo de CBEX do Serviço de Administração desta SECEX/MA para a imediata formalização dos processos de cobrança executiva, nos termos da Resolução-TCU 178/2005, c/c com o inciso V do artigo 41 Resolução-TCU 284/2016 e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via Scbex.

SECEX/MA, 12/6/2018.

*(assinado eletronicamente)*

**RAFAEL ALVES DA SILVA**

TEFC Matrícula 10587-2

*(Delegação de competência conferida pela Portaria - SECEX/MA 2/2018)*